



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 088/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 088/2025 de 02/10/2025

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 06/10/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”, a ser realizado anualmente no dia 08 de março, com a finalidade de incentivar e ampliar a participação das mulheres no cenário político municipal.

A proposição prevê a realização de ações estratégicas, como campanhas de sensibilização e conscientização, elaboração e distribuição de materiais informativos, incentivo à filiação partidária e às candidaturas femininas, estímulo ao alistamento eleitoral e promoção de palestras, seminários e cursos de capacitação voltados ao fortalecimento da presença feminina na política.

A justificativa da matéria ressalta a necessidade de fomentar a representatividade feminina nos espaços de decisão, uma vez que, apesar de as mulheres representarem a maioria da população, sua participação política ainda é significativamente inferior à masculina. A iniciativa busca, portanto, estimular a participação cidadã, democratizar o acesso aos espaços de poder e promover a igualdade de gênero no processo político-eleitoral.

O Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa atesta que o projeto preenche todos os requisitos de admissibilidade e iniciativa legislativa, está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas superiores, e encontra-se devidamente fundamentado na justificativa que acompanha a matéria. Destaca, ainda, que a proposição não cria cargos públicos nem interfere na estrutura administrativa, estando, portanto, dentro da competência legislativa e apta à tramitação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, representa uma iniciativa de grande relevância social e política, pois fortalece os princípios democráticos, promove a igualdade de oportunidades e estimula a participação cidadã feminina na construção das políticas públicas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A sub-representação feminina nos espaços de poder é um dos principais desafios da democracia brasileira. Medidas como a criação do Sistema “A Mulher na Política” contribuem diretamente para a formação de lideranças femininas, a conscientização sobre direitos políticos e a construção de um ambiente político mais plural e representativo.

A iniciativa, além de promover a inclusão e o protagonismo feminino, também reflete o compromisso do Poder Legislativo com a promoção de uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, fortalecendo o papel da mulher no debate político e nas decisões que impactam a coletividade.

Assim, sob a perspectiva jurídica, social e institucional, a proposição demonstra-se necessária, legítima e plenamente oportuna para o avanço da democracia participativa no âmbito municipal.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, atende aos princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, não apresentando vícios de iniciativa, juridicidade ou técnica legislativa.

Por fim, considerando que reveste-se de grande relevância social e política ao incentivar a participação feminina na vida pública, contribuindo para o fortalecimento da democracia, para a igualdade de gênero e para a construção de uma sociedade mais justa e representativa,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de outubro de 2025.

Loi Ceni

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82DD-3A83-AE94-9B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 08:47:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 08:49:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 10:24:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DD-3A83-AE94-9B35>